



PROCESSO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OROBÓ-PE E A EMPRESA SEVERINO PEREIRA DA FONSECA - ME

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçaras, s/n, Zona Rural, nesta cidade, portador do RG nº. 6.345.539 SDS/PE, CPF Nº 056.691.764-56, e do outro lado, a empresa **SEVERINO PEREIRA DA FONSECA - ME**, CNPJ nº. 09.298.799/0001-19, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, SN, Centro – Orobó/PE, CEP: 55745-000, representada por seu proprietário, Sr. Severino Pereira da Fonseca, , RG nº 0275610512 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 246.733.938-64, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 044/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e apoio as atividades esportivas realizadas no município de Orobó-PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 009/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 208.439,30 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, através de cheque nominal ou transferência bancária e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2019:

50.050 Sec. de Educação Cultura e Esportes



- 2781200092.040 – Manutenção das Atividades Desportivas
33903099 – Material de Consumo

- 2781200092.042 – Apoio ao Desporto Amador
33903099 – Material de Consumo

- 1236100062.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
33903099 – Material de Consumo

- 1236100062.045 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
33903099 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial nº 009/2019, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31.12.2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais das Secretarias devidamente assinadas.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente aos produtos licitados deverá ser realizada diretamente nos locais indicados nas requisições formais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA



ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas



detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 02 de setembro de 2019.

Cleber José de Aguiar da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
Contratante

SEVERINO PEREIRA DA FONSECA – ME
CNPJ nº. 09.298.799/0001-19
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	NOME	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	APITO EM PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA, SOM AGUDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 4,6 CM X 1,6 CM	UNIDADE	50	SCALIBU	R\$ 19,50	R\$975,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL SEGUINDO AS NORMAS DA CBF COM DIÂMETRO ENTRE 68CM E 70CM, PESO ENTRE 410G E 450G, COM CÂMARA ARBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU E COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. GARANTIA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100	PENALTY	R\$ 129,00	R\$12.900,00
3	BOLA HANDEBOL BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. DIÂMETRO: 58 - 60CM, PESO: 425 - 475G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: COSTURADA/MATRIZADA, MATERIAL: PVC, MIOLO:	UNIDADE	15	PENALTY	R\$ 148,00	R\$2.220,00
4	BOLAS OFICIAL DE FUTSAL, CÂMARA AIRBILITY; ACABAMENTO PU; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 61 – 64 CM; PESO: 410 – 440 G. ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). OBS: APRESENTAR BOLA D	UNIDADE	50	PENALTY	R\$ 139,00	R\$6.950,00
5	BOLAS OFICIAL DE FUTSAL PRO SUB-13 CATEGORIA MIRIM, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 55- 59 CM, PESO APROXIMADO DE 350-380G, CÂMARA AIRBILITY, E COMPOSIÇÃO EM PU, MIOLO SLIMP SYSTEM, SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. OBS: APRESENTAR BOLA DE	UNIDADE	20	PENALTY	R\$ 143,00	R\$2.860,00
6	BOLAS OFICIAL DE FUTSAL SUB.11 CATEGORIA PRÉ-MIRIM, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 54 CM, PESO APROXIMADO DE 330G, COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO, MATERIAL DA CÂMERA BUTIL, NÚMERO DE GOMOS 8, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. OBS: APR	UNIDADE	20	PENALTY	R\$ 138,90	R\$2.778,00
7	BOLAS OFICIAL DE FUTSAL SUB 9, MATERIAL DE POLIURETANO, PESO DE 270/290G, CIRCUNFERÊNCIA DE 64CM, MIOLO SUBSTITUÍVEL, ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). OBS: APRESENTAR BOLA DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO	UNIDADE	20	PENALTY	R\$ 79,90	R\$1.598,00



8	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION QUE GARANTE UM ENCHIMENTO ESTÁVEL E MAIS RÁPIDO, MATERIAL PVC, ACOMPANHA BOMBA, MANGUEIRA BORRACHA COM LIGA DE ZINCO E 2 BICOS PARA INFLAR, NAS DIMENSÕES 24 X 06 X 05 CM..	UNIDADE	16	SCALIBU	R\$ 34,00	R\$544,00
9	CANELEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA: CANELEIRA PARA FUTEBOL PLACA DE POLIETILENO COM REVESTIMENTO INTERNO DE EVA COSTURADO E COLADO COM TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO À PERNA. POSSUI PEQUENOS FUROS LATERAIS E FRONTAIS PARA A VENTILAÇÃO DA PERNA, DIMENSÃO	PAR	200	PROGNE	R\$ 20,90	R\$4.180,00
10	CRONÔMETRO COM MEMÓRIA DE 100 VOLTAS/ RELÓGIO/ ALARME/ TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO/ CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS/ RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS/ DATA/ FORMATO DE HORA 12 OU 24/ ALARME COM SINAL	UNIDADE	40	VOLLO	R\$ 43,90	R\$1.756,00
11	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO COM 16 TRAVAS EM PTU PESO APROXIMADO DE 200G.	PAR	150	HUMBRO	R\$ 109,90	R\$16.485,00
12	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, TAMANHO , TAMANHOS P, M E G, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 ELÁSTICOS LATERAIS	UNIDADE	250	PLAC SPORT	R\$ 15,90	R\$3.975,00
13	JOGO DE CARTÃO ARBITRO OFICIAL CAMPO FEITO MATERIAL FLEXÍVEL, VEM COM DUAS PEÇAS COLORIDAS, QUE TRAZEM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ	UNIDADE	20	ZONA LIVRE	R\$ 19,90	R\$398,00
14	JOGO DE CARTÃO ARBITRO OFICIAL FUTSAL FEITO MATERIAL FLEXÍVEL, VEM COM TRÊS PEÇAS COLORIDAS, QUE TRAZEM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ.	UNIDADE	20	ZONA LIVRE	R\$ 22,90	R\$458,00
15	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL, FEITA EM HRL (HIGH RESISTENCE LATEX), DE EXTREMA DURABILIDADE, PALMAS COLORIDAS PARA MAIOR DESTAQUE, TIRA ELÁSTICA COM VELCRO NO PUNHO.	PAR	20	PROGNE	R\$ 118,90	R\$2.378,00
16	MEDALHA, EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, COM 43MM, PARA PREMIAÇÃO DE 1º LUGAR. PERSONALIZADA COM BRASÃO E DIZERES.	UNIDADE	200	ACRISAN	R\$ 9,90	R\$1.980,00
17	MEDALHA, EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, COM 43MM, PARA PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR. PERSONALIZADA COM BRASÃO E DIZERES	UNIDADE	200	ACRISAN	R\$ 9,90	R\$1.980,00
18	MEDALHAS COM FITA DE CETIM, CONFECCIONADA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) FORMATO REDONDO,	UNIDADE	1.000	CRESPAR	R\$ 6,90	R\$6.900,00



	COM DIÂMETRO 5.8 CM. ESPESSURA DE 04 MM, QUE SERÁ FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO. NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE					
19	MEIA, LONGA, PARA FUTEBOL DE SALÃO E CAMPO, CANO COM ALTURA ATÉ O JOELHO, ALTA QUALIDADE, TECIDO 48% POLIAMIDA, 26% ACRÍLICO, 23% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO.	PAR	300	FUTEBOL	R\$ 20,00	R\$6.000,00
20	PADRÃO ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO. DESCRIÇÃO DETALHADA: CALÇÃO, COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, CÓS: ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO, ESTILO: FUTEBOL, PESO APROXIMADO: 120G (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO), ORIGEM: NACIONAL, GARANTIA	KIT	30	PLAC SPORT	R\$ 970,00	R\$29.100,00
21	PADRÃO ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO. DESCRIÇÃO DETALHADA: CALÇÃO, COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, CÓS: ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO, ESTILO: FUTEBOL, PESO APROXIMADO: 120G (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO) ORIGEM: NACIONAL, GARANTIA	KIT	30	PLAC SPORT	R\$ 835,00	R\$25.050,00
22	PISO TATAME EM E.V.A. DE PLACAS LISAS, COM ENCAIXES, COM AS MEDIDAS DE 1 METRO POR 1 METRO DE DIMENSÃO E 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA.	M ²	200	SCALIBU	R\$ 54,90	R\$10.980,00
23	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, MALHA DE 15 CM, EM SEDA, TRANÇADA, TORCIDA, FIO 04, EM TAMANHO OFICIAL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PAR	15	PANGUÉ	R\$ 459,90	R\$6.898,50
24	REDE, PARA TRAVE, FUTEBOL DE CAMPO, MALHA 10, EM SEDE, TRAÇADA, TORCIDA, FIO 2, EM TAMANHO OFICIAL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PAR	20	PANGUÉ	R\$ 250,00	R\$5.000,00
25	REDE, PARA TRAVE, FUTEBOL DE SALÃO, MALHA 10, EM SEDA, TRANÇADA, TORCIDA, FIO 2, EM TAMANHO OFICIAL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PAR	12	PANGUÉ	R\$ 149,90	R\$1.798,80
26	TÊNIS FUTSAL NÚMEROS VARIADOS, CABEDAL: CABEDAL SINTÉTICO ENTRESSOLA: MOLDADA EM EVA COM ADIPRENE® NO CALCANHAR E SOLADO: BORRACHA NON – MARKING, PARA USO EM QUADRAS INDOOR COMO FUTSAL, PALMILHA EM EVA COM CORTE A LASER, FORRO TÊXTIL TRATADO C	PAR	200	OXN	R\$ 108,90	R\$21.780,00
27	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO RECORTADO A LASER, PERSONALIZADO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO IMPRESSO EM ADESIVO DE ALTO BRILHO E RESINADO, COM 20CM DE ALTURA	UNIDADE	20	ACRISAN	R\$ 119,90	R\$2.398,00
28	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO RECORTADO A LASER,	UNIDADE	20	ACRISAN	R\$ 126,90	R\$2.538,00



	PERSONALIZADO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO IMPRESSO EM ADESIVO DE ALTO BRILHO E RESINADO, COM 30 CM DE ALTURA					
29	TROFÉU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 45 A 50 CM DE ALTURA), CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA OU DOURADO, MODELO COM QUATRO COLUNAS, EM UMA TAÇA COM ALÇAS E UMA ESTATUETA AO TOPO. PLAQUETA EM RESINA	UNIDADE	30	PIAZZA	R\$ 149,90	R\$4.497,00
30	TROFÉU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 55 A 60 CM DE ALTURA), CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA OU DOURADO, MODELO COM QUATRO COLUNAS, EM UMA TAÇA COM ALÇAS E UMA ESTATUETA AO TOPO. PLAQUETA EM RESINA	UNIDADE	30	PIAZZA	R\$ 178,90	R\$5.367,00
31	TROFÉU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 75 A 85 CM DE ALTURA), CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA OU DOURADO, MODELO COM QUATRO COLUNAS, EM UMA TAÇA COM ALÇAS E UMA ESTATUETA AO TOPO. PLAQUETA EM RESINA	UNIDADE	30	PIAZZA	R\$ 223,90	R\$6.717,00
32	TROFÉU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 90 A 100 CM DE ALTURA), CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA OU DOURADO, MODELO COM QUATRO COLUNAS, EM UMA TAÇA COM ALÇAS E UMA ESTATUETA AO TOPO. PLAQUETA EM RESINA	UNIDADE	30	PIAZZA	R\$ 300,00	R\$9.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 208.439,30 (DUZENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).